



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DRACENA

LEI Nº 4.598

DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Autoria: Vereadores Milton Polon, Pedro Gonçalves Vieira, Higor Tossato, Kielse Chiari Munis e Ailton Oscar Lorensetti.

Altera dispositivo da Lei 3.187, de 16 de dezembro de 2003.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 3.187, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

....

VIII – instalação de reservatórios, aprovados pela EMDAEP, de acordo com o tamanho do loteamento, e com capacidade mínima de abastecimento para 24 horas, em caso de interrupção do serviço”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de agosto de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos